

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 5.616, DE 2023

Institui o Dia Nacional do Brega, a ser comemorado, anualmente, em 14 de fevereiro.

Autor: Deputado PEDRO CAMPOS

Relatora: Deputada LÍDICE DA MATA

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em análise, de autoria do Deputado Pedro Campos, objetiva instituir o Dia Nacional do Brega, a ser comemorado, anualmente, em 14 de fevereiro.

A tramitação dá-se conforme o art. 24, inciso II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), sendo conclusiva a apreciação do mérito pela Comissão de Cultura. Cabe, ainda, à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) examinar a constitucionalidade, a juridicidade e a técnica legislativa, nos termos do art. 54 do RICD.

Transcorrido o prazo regimental, o projeto não recebeu emendas nesta Comissão.

É o Relatório.

II - VOTO DA RELATORA

O Projeto de Lei em análise pretende instituir o Dia Nacional do Brega, a ser celebrado anualmente no dia 14 de fevereiro. A data, segundo o



autor da proposta, Deputado Pedro Campos, faz alusão ao natalício do cantor Reginaldo Rossi, um dos ícones desse gênero musical.

Em atenção à Lei nº 12.345, de 2010, que “*fixa critério para instituição de datas comemorativas*”, foi realizada em 21 de novembro de 2023, a pedido desta relatoria, na Comissão de Cultura, audiência pública para debater a instituição dessa efeméride. Compareceram vários representantes do movimento brega, do mundo acadêmico, do Ministério da Cultura, além do autor da proposição em tela.

Entre os representantes do movimento brega foi unânime o reconhecimento de que a instituição de uma data nacional vai colaborar para eliminar preconceitos e a dar visibilidade aos profissionais envolvidos com esse importante gênero musical que movimenta a economia criativa da cultura. Segundo a cantora Michelle Melo Resende, uma das convidadas presentes na audiência pública:

“O movimento brega não é apenas um ritmo. Nós começamos como ritmo, como músicas cantadas, para que pudéssemos falar do nosso dia a dia de forma mais simples e pudéssemos cantar nosso dia a dia da forma como nos entendemos e como falamos na nossa periferia. Porém, o movimento ficou muito maior, maior até que nossos sonhos. Nós formamos comunicadores, influenciadores digitais, dançarinos. Formamos também políticos — nós temos um vereador que também é do brega!

(...)

Quando nós começamos o movimento brega, cantando de um jeito mais simples, da forma como falávamos no nosso dia a dia, sem trocar nosso jeito de vestir e de agir, as pessoas nos humilhavam, diziam que nós as envergonhávamos. Mas nós não desistimos. Nós fizemos com que o movimento brega gerasse, ao falarmos da área de entretenimento musical dentro do nosso Estado, quase 70% dos empregos diretos e indiretos, desde o vendedor de pipoca durante um show a um empresário que se tornou empresário a partir do brega. Esta é também a maior característica do brega.”



Thiago Soares, autor do livro “Ninguém é perfeito e a vida é assim: a música brega em Pernambuco”, ressaltou que há dezenas de dissertações e teses no banco de pesquisas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) que abordam o tema da música brega no Brasil. E explicou:

“O brega tem estéticas muito particulares, no Brasil inteiro. No Sudeste, assume uma característica da chamada música cafona. No Norte, temos o tecnobrega, a aparelhagem, as festas de aparelhagem como elemento central. No Nordeste, a lógica bregueira. Toda essa dinâmica faz parte da história da música brega.”

Soares confirmou que há um “ecossistema econômico do brega” e que é bastante forte a conexão desse gênero musical com o Estado de Pernambuco.

“Em Pernambuco o brega assumiu muitas vertentes. Ele assumiu desde a seresta do Reginaldo Rossi, do Adilson Ramos, do Conde do Brega, até as mulheres que entram cantando suas dores, seus amores, como Nega do Babado, Michelle, Danny Myler. E temos a jovialização do brega, com o brega funk. Essa jovialização tem uma dinâmica muito importante no combate ao racismo, porque muitos desses artistas são negros, sofreram racismo. Então, através da música brega, existe uma lógica de trazer cidadania para artistas e de transformar a realidade.”

De fato, o Município de Recife tem em seu calendário de efemérides o Dia Municipal da Música Brega, instituído por meio da Lei Municipal nº 18.474/2018. Assim como propõe o PL ora em análise, a data escolhida foi a de nascimento de Reginaldo Rossi, como forma de reconhecimento pelo pioneirismo do cantor.

A nosso ver, a proposta é meritória e oportuna, pois o brega desempenha um papel relevante na cultura popular brasileira e merece ser celebrado com uma data nacional. Como demonstraram os participantes na audiência pública realizada na Comissão de Cultura, a música brega possui raízes profundas na diversidade do Brasil, refletindo as nuances culturais de



diferentes regiões do país. Ela se destaca por sua capacidade de conectar gerações, servindo como uma trilha sonora para momentos significativos na vida das pessoas. Além disso, o brega também é um importante vetor de inclusão social, proporcionando oportunidades a artistas e músicos talentosos que muitas vezes são marginalizados.

Em síntese, entendemos que a instituição dessa data nacional obedece ao critério de alta significação para a sociedade brasileira, conforme dispõe a Lei nº 12.345/2010. A valorização da música brega, por meio da aprovação desta proposta, colabora para promover nossa cultura, afirma nossa cidadania e valoriza a identidade brasileira.

Diante do exposto, e considerando que esta proposição atende aos requisitos da Lei nº 12.345, de 2010, voto pela aprovação do PL nº 5.616, de 2023.

Sala da Comissão, em de de 2024.

Deputada LÍDICE DA MATA
Relatora

2024-5231

